

ANEXO AO DECRETO DE 18.08.92

SEGURIDADE

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			156.849.099
	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ			5.531.668
36201.130080033.2027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	292	85.131
		4.7.90.71	292	24.210
36201.130080033.2027.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO			60.921
		3.2.90.21	292	85.131
36201.130750021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.7.90.71	292	24.210
				60.921
		3.1.90.11	292	1.725.740
		3.1.90.15	292	653.944
		3.4.90.07	292	224.864
		3.4.90.39	292	400.000
		3.4.90.91	292	23.157
		4.5.90.52	292	206.678
36201.130750021.2008.0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.6.90.64	292	201.590
				15.487
		3.1.90.11	292	1.725.740
		3.1.90.15	292	653.944
		3.4.90.07	292	224.864
		3.4.90.39	292	400.000
		3.4.90.91	292	23.157
		4.5.90.52	292	206.678
36201.130750055.1109	INFRA-ESTRUTURA EM CIENCIA E TECNOLOGIA	4.6.90.64	292	201.590
				15.487
36201.130750055.1109.0006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	4.5.90.51	292	1.198.063
		4.5.90.52	292	1.198.000
				63
36201.130750055.2573	MANUTENÇÃO DE BIOTERIOS	4.5.90.51	292	1.198.063
		4.5.90.52	292	1.198.000
				63
		3.4.90.30	292	103.582
		3.4.90.35	292	12.271
		3.4.90.36	292	42
		3.4.90.39	292	6.447
36201.130750085.2573.0001	MANUTENÇÃO DE BIOTERIOS	4.5.90.52	292	483
				84.339
		3.4.90.30	292	103.582
		3.4.90.35	292	12.271
		3.4.90.36	292	42
		3.4.90.39	292	6.447
36201.130750431.2315	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS IMUNOBIOLOGICOS, SOROS E REAGENTES	4.5.90.52	292	483
				84.339
		3.4.90.18	292	2.419.152
		3.4.90.30	292	4.446
		3.4.90.33	292	577.188
		3.4.90.35	292	373
		3.4.90.36	292	1.200
		3.4.90.39	292	23.223
36201.130750431.2315.0001	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS IMUNOBIOLOGICOS, SOROS E REAGENTES	4.5.90.52	292	1.812.580
				142
		3.4.90.18	292	2.419.152
		3.4.90.30	292	4.446
		3.4.90.33	292	577.188
		3.4.90.35	292	373
		3.4.90.36	292	1.200
		3.4.90.39	292	23.223
36203.130750021.2008	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.5.90.52	292	1.812.580
				142
		3.4.90.18	292	2.419.152
		3.4.90.30	292	4.446
		3.4.90.33	292	577.188
		3.4.90.35	292	373
		3.4.90.36	292	1.200
		3.4.90.39	292	23.223
36203.130750021.2008.0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.5.90.52	292	1.812.580
				142
		3.1.90.14	292	564.780
		3.4.90.39	292	71.934
36203.130750427.1115	ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4.5.90.52	292	317.493
				175.353
		3.1.90.14	292	564.780
		3.4.90.39	292	71.934
36203.130750427.1115.0001	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO CARENTE	4.5.90.52	292	317.493
				175.353
		3.4.90.39	292	18.129.093
36203.130750427.1115.0003	COMBATE A CARENCIAS NUTRICIONAIS			18.129.093
		3.4.90.39	292	18.034.885
36203.130750427.2326	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NUTRICIONAL			94.208
		3.4.90.39	292	94.208
36203.130750427.2326.0001	SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NUTRICIONAL			412.416
		3.4.90.39	292	412.416
36203.150840492.2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			412.416
		3.4.90.39	292	412.416
36203.150840492.2012.0001	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			94.957
		3.4.90.41	292	94.957
				94.957

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
36211.130750021.2008	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.41	292	94.957
				132.116.185
		3.1.90.14	292	14.726.524
		3.1.90.16	292	1.835.621
		3.1.90.91	292	1.325.952
		3.4.90.07	292	160.428
		3.4.90.30	292	93.251
		3.4.90.33	292	2.740.352
		3.4.90.36	292	442.577
		3.4.90.37	292	632.368
		3.4.90.39	292	884.519
		3.4.90.91	292	3.032.528
		3.4.90.92	292	33.440
		4.5.90.51	292	31.081
		4.5.90.52	292	25.195
36211.130750021.2008.0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			3.487.212
		3.1.90.14	292	14.726.524
		3.1.90.16	292	1.835.621
		3.1.90.91	292	1.325.952
		3.4.90.07	292	160.428
		3.4.90.30	292	93.251
		3.4.90.33	292	2.740.352
		3.4.90.36	292	442.577
		3.4.90.37	292	632.368
		3.4.90.39	292	884.519
		3.4.90.91	292	3.032.528
		3.4.90.92	292	33.440
		4.5.90.51	292	31.081
		4.5.90.52	292	25.195
36211.130750054.1106	PESQUISA FUNDAMENTAL EM CIENCIA E TECNOLOGIA			3.487.212
		3.1.90.14	292	209.500
		3.4.90.30	292	2.000
		3.4.90.33	292	26.502
		3.4.90.36	292	5.101
		3.4.90.37	292	1.507
		3.4.90.39	292	75.651
		4.5.90.51	292	26.048
		4.5.90.52	292	50.000
36211.130750054.1106.0001	PESQUISA EM DOENÇAS INFECCIOSAS*E PARASITARIAS			22.691
		3.1.90.14	292	209.500
		3.4.90.30	292	2.000
		3.4.90.33	292	26.502
		3.4.90.36	292	5.101
		3.4.90.37	292	1.507
		3.4.90.39	292	75.651
		4.5.90.51	292	26.048
		4.5.90.52	292	50.000
36211.130750055.1091	PESQUISA APLICADA EM CIENCIA E TECNOLOGIA			22.691
		3.1.90.14	292	85.459
		3.1.90.16	292	46.137
		3.4.90.30	292	2.153
		3.4.90.33	292	20.575
		3.4.90.37	292	7.706
		3.4.90.39	292	329
		4.5.90.52	292	1.085
36211.130750055.1091.0003	MANUTENÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS			7.474
		3.1.90.14	292	34.691
		3.4.90.30	292	14.751
		3.4.90.33	292	17.658
		3.4.90.37	292	858
		3.4.90.39	292	329
36211.130750055.1091.0004	TECNOLOGIA APROPRIADA DE PROCESSOS E PRODUTOS			1.085
		3.1.90.14	292	16.863
		3.4.90.30	292	13.769
		3.4.90.33	292	1.110
36211.130750055.1091.0006	ESTUDOS DE POLITICA E PLANEJAMENTO DE SAUDE			1.984
		3.1.90.14	292	33.905
		3.1.90.16	292	17.617
		3.4.90.30	292	2.153
		3.4.90.33	292	1.807
		3.4.90.37	292	4.854
		4.5.90.52	292	7.474
36211.130750055.1109	INFRA-ESTRUTURA EM CIENCIA E TECNOLOGIA			1.090.828
		4.5.90.51	292	950.507
36211.130750055.1109.0003	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS			140.221
		4.5.90.52	292	
36211.130750055.1109.0004	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS			1.046.190
		4.5.90.51	292	920.310
		4.5.90.52	292	125.880
36211.130750055.2575	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS			44.638
		4.5.90.51	292	30.297
		4.5.90.52	292	14.341
36211.130750055.2575.0001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS			353.593
		3.1.90.14	292	86.350
		3.1.90.16	292	677
		3.4.90.30	292	460
		3.4.90.33	292	264
		3.4.90.37	292	4.157
		3.4.90.39	292	261.349
		4.5.90.52	292	315
		3.1.90.14	292	353.593
		3.1.90.16	292	86.350
				677

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALDR
36211.130750205.2323	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS	3.4.90.30	292	460
		3.4.90.33	292	284
		3.4.90.37	292	4.157
		3.4.90.39	292	261.349
		4.5.90.52	292	316
36211.130750205.2323.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS	3.1.90.14	292	427.658
		3.1.90.16	292	78.404
		3.4.90.30	292	68.333
		3.4.90.33	292	2.371
		3.4.90.36	292	410
36211.130750217.2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.37	292	64.833
		3.4.90.39	292	3.835
		4.5.90.52	292	209.199
		3.1.90.14	292	273
		3.1.90.16	292	427.658
36211.130750217.2007.0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.1.90.16	292	78.404
		3.4.90.30	292	68.333
		3.4.90.33	292	2.371
		3.4.90.36	292	410
		3.4.90.37	292	64.833
36211.130750428.1096	INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	3.4.90.39	292	3.835
		4.5.90.52	292	209.199
		3.1.90.14	292	273
		3.1.90.16	292	427.658
		3.4.90.30	292	640.657
36211.130750428.1096.0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	3.4.90.30	292	1.398.177
		3.4.90.33	292	3.923.454
		3.4.90.36	292	1.091.056
		3.4.90.37	292	1.358.010
		3.4.90.39	292	64.520
36211.130750428.1096.0004	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.5.90.52	292	674.313
		3.1.90.14	292	1.131
		3.1.90.16	292	9.151.328
		3.4.90.30	292	640.657
		3.4.90.33	292	1.398.177
36211.130750428.2312	NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.4.90.33	292	3.923.454
		3.4.90.36	292	1.091.056
		3.4.90.37	292	1.358.010
		3.4.90.39	292	64.520
		4.5.90.52	292	674.313
36211.130750428.2312.0005	AÇÕES DE NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTROLE DA HANSENÍASE E OUTRAS DERMATOSES	4.5.90.51	292	8.930.549
		4.5.90.52	292	5.784.828
		3.1.90.14	292	540.657
		3.1.90.16	292	1.398.177
		3.4.90.30	292	1.398.177
36211.130750428.2312.0006	AÇÕES DE NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTROLE DA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS	3.4.90.30	292	3.923.454
		3.4.90.33	292	1.091.056
		3.4.90.36	292	1.358.010
		3.4.90.37	292	64.520
		4.5.90.52	292	674.313
36211.130750428.2312.0017	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS	4.5.90.51	292	4.494.590
		4.5.90.52	292	3.902.966
		3.1.90.14	292	72.229
		3.4.90.30	292	805.771
		3.4.90.33	292	203.164
36211.130750428.2317	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	3.4.90.36	292	452.809
		3.4.90.39	292	570.427
		4.5.11.42	292	76.252
		3.1.90.14	292	55.606
		4.5.90.52	292	576.678
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.1.90.14	292	2.280.652
		3.4.90.30	292	72.229
		3.4.90.33	292	805.771
		3.4.90.36	292	203.164
		3.4.90.39	292	452.809
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	4.5.11.42	292	570.427
		3.1.90.14	292	76.252
		3.4.90.30	292	55.606
		3.4.90.33	292	576.678
		3.4.90.36	292	2.280.652
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.4.90.37	292	42.947
		3.4.90.39	292	14.884
		4.5.90.52	292	10.405
		3.1.90.14	292	15.000
		3.4.90.30	292	140.559
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.4.90.33	292	46.355
		3.4.90.36	292	770.109
		3.4.90.37	292	5.517
		3.4.90.39	292	157.830
		4.5.90.51	292	19.833
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	4.5.90.52	292	55.606
		3.1.90.14	292	530.323
		3.4.90.30	292	10.256.101
		3.4.90.33	292	127.032
		3.4.90.36	292	6.283.501
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.4.90.37	292	81.527
		3.4.90.39	292	178.762
		4.5.90.52	292	364.856
		3.1.90.14	292	3.196.413
		3.4.90.30	292	4.000
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.1.90.14	292	10.256.101
		3.4.90.30	292	127.032
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.4.90.33	292	6.283.501
		3.4.90.36	292	81.527

ANEXO

SEGURIDADE

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
36211.130750426.2513	ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA A COMUNIDADES INDIGENAS	3.4.90.33	292	81.527
		3.4.90.35	292	178.762
		3.4.90.37	292	384.866
		3.4.90.39	292	3.195.413
		4.5.90.52	292	4.000
36211.130750426.2513.0001	ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA A COMUNIDADES INDIGENAS	3.1.90.14	292	15.820
		3.4.90.30	292	1.272
		3.4.90.33	292	2.887
		3.4.90.36	292	1.327
		3.4.90.39	292	1.568
36211.130750429.1104	CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	4.5.90.52	292	1.758
		3.1.90.14	292	7.008
		3.4.90.30	292	15.820
		3.4.90.33	292	1.272
		3.4.90.36	292	2.887
36211.130750429.1104.0001	AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA	3.4.90.39	292	1.327
		4.5.90.52	292	1.568
		3.1.90.14	292	1.758
		3.4.90.30	292	7.008
		3.4.90.33	292	15.820
		3.4.90.36	292	1.272
		3.4.90.37	292	2.887
		3.4.90.39	292	1.327
		4.5.11.41	292	1.568
		4.5.30.41	292	1.758
		4.5.40.41	292	7.008
		4.5.40.42	292	15.820
		4.5.90.51	292	1.272
		4.5.90.52	292	2.887
		4.5.90.52	292	1.327
36211.130750429.1105	CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS NO NORDESTE	3.1.90.14	292	8.569.986
		3.4.11.41	292	1.742
		3.4.30.41	292	1.840
		3.4.40.41	292	330.830
		3.4.90.30	292	174.811
		3.4.90.33	292	1.655.063
		3.4.90.36	292	966.255
		3.4.90.37	292	320.431
		3.4.90.39	292	29.841
		4.5.11.41	292	812.523
		4.5.30.41	292	2.376
		4.5.40.41	292	265.476
		4.5.40.42	292	148.509
		4.5.90.51	292	1.581.343
		4.5.90.52	292	1.962.413
36211.130750429.1105.0001	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS NO NORDESTE	3.1.90.14	292	316.533
		3.4.11.41	292	8.569.986
		3.4.30.41	292	1.742
		3.4.40.41	292	1.840
		3.4.90.30	292	330.830
		3.4.90.33	292	174.811
		3.4.90.36	292	1.655.063
		3.4.90.37	292	966.255
		3.4.90.39	292	320.431
		4.5.11.41	292	29.841
		4.5.30.41	292	812.523
		4.5.40.41	292	2.376
		4.5.40.42	292	265.476
		4.5.90.51	292	148.509
		4.5.90.52	292	1.581.343
36211.130750429.2316	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.1.90.14	292	1.962.413
		3.4.11.41	292	316.533
		3.4.30.41	292	8.569.986
		3.4.40.41	292	1.742
		3.4.90.30	292	1.840
		3.4.90.33	292	330.830
		3.4.90.36	292	174.811
		3.4.90.37	292	1.655.063
		3.4.90.39	292	966.255
		4.5.11.42	292	320.431
		4.5.30.42	292	29.841
		4.5.40.42	292	812.523
		4.5.90.51	292	2.376
		4.5.90.52	292	265.476
		36211.130750429.2316.0001	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.1.90.14
3.1.90.15	292			1.581.343
3.4.90.30	292			1.962.413
3.4.90.33	292			316.533
4.5.90.51	292			8.055.189
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	4.5.90.52	292	15.746.909
		3.1.90.14	292	108
		3.4.11.41	292	453.229
		3.4.30.41	292	135.804
		3.4.40.41	292	104.152
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	3.4.90.30	292	3.389.225
		3.4.90.33	292	68.704
		3.4.90.36	292	14.272
		3.4.90.37	292	31.262
		3.4.90.39	292	323.148
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	4.5.11.42	292	45.706
		4.5.30.42	292	1.118.181
		4.5.40.42	292	276.176
		4.5.90.51	292	2.731.753
		4.5.90.52	292	8.055.189
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	3.1.90.14	292	40.812
		3.1.90.15	292	13.255
		3.4.90.30	292	2.715
		3.4.90.33	292	2.199
		4.5.90.51	292	4.784
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	4.5.90.52	292	8.733
		3.1.90.14	292	9.126
		3.1.90.15	292	40.812
		3.4.90.30	292	13.255
		3.4.90.33	292	2.715
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	4.5.90.51	292	2.199
		4.5.90.52	292	4.784
		3.1.90.14	292	8.733
		3.1.90.15	292	9.126
		3.4.90.30	292	40.812
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	3.4.90.33	292	13.255
		4.5.90.51	292	2.715
		4.5.90.52	292	2.199
		3.1.90.14	292	4.784
		3.1.90.15	292	8.733
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	3.4.90.30	292	9.126
		3.4.90.33	292	40.812
		4.5.90.51	292	13.255
		4.5.90.52	292	2.715
		3.1.90.14	292	2.199
36211.130750429.2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	3.1.90.15	292	4.784
		3.4.90.30	292	8.733
		3.4.90.33	292	9.126
		4.5.90.51	292	39.832.733
		4.5.90.52	292	

ANEXO

SEGURIDADE

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
36211.130750429.2318.0001	CONTROLE DA MALARIA	3.1.90.14	292	1.894.462		
		3.1.90.16	292	8.424.695		
		3.4.40.41	292	1.378.000		
		3.4.90.30	292	12.472.695		
		3.4.90.33	292	1.139.259		
		3.4.90.35	292	2.427.553		
		3.4.90.37	292	731.805		
		3.4.90.39	292	4.766.093		
		4.5.90.51	292	250.470		
		4.5.90.52	292	6.357.890		
36211.130750429.2318.0002	CONTROLE DE OUTRAS ENDEMIAS	3.1.90.14	292	12.101.594		
		3.1.90.16	292	324.686		
		3.4.90.30	292	4.195.187		
		3.4.90.33	292	3.801.972		
		3.4.90.35	292	502.385		
		3.4.90.37	292	1.138.815		
		3.4.90.39	292	527.895		
		3.4.90.39	292	1.191.583		
		4.5.90.52	292	317.971		
		36211.130750429.2318.0003	CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE	3.1.90.14	292	8.294.306
3.1.90.16	292			1.174.950		
3.4.90.30	292			198.323		
3.4.90.33	292			4.076.769		
3.4.90.35	292			263.360		
3.4.90.37	292			64.112		
3.4.90.39	292			33.194		
3.4.90.39	292			199.074		
4.5.90.52	292			2.282.494		
36211.130750429.2318.0004	CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE			3.1.90.14	292	15.214.474
		3.1.90.16	292	111.981		
		3.4.40.41	292	2.933.184		
		3.4.90.30	292	1.378.000		
		3.4.90.33	292	3.373.975		
		3.4.90.35	292	112.405		
		3.4.90.37	292	1.198.302		
		3.4.90.39	292	7.823		
		4.5.90.51	292	3.235.397		
		4.5.90.52	292	250.470		
36211.130750429.2318.0005	CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	3.1.90.14	292	2.612.937		
		3.1.90.16	292	1.021.683		
		3.4.90.30	292	59.146		
		3.4.90.33	292	39.458		
		3.4.90.37	292	267.787		
		3.4.90.39	292	37.027		
		3.4.90.39	292	13.831		
		4.5.90.52	292	44.682		
		4.5.90.52	292	549.750		
		36211.130750429.2318.0006	CONTROLE DA RAIVA	3.1.90.14	292	3.055.544
3.1.90.16	292			213.687		
3.4.90.30	292			1.057.543		
3.4.90.33	292			885.164		
3.4.90.37	292			201.543		
3.4.90.39	292			47.852		
4.5.90.52	292			55.407		
4.5.90.52	292			594.538		
36211.130760021.2324	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO			3.4.90.30	292	145.132
				3.4.90.33	292	55.028
		3.4.90.36	292	22.519		
		3.4.90.37	292	26.334		
		3.4.90.39	292	1.401		
36211.130760021.2324.0001	ASSISTENCIA TECNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	3.1.90.14	292	29.850		
		3.4.90.30	292	480.184		
		3.4.90.33	292	87.589		
		3.4.90.36	292	55.606		
		3.4.90.39	292	23.648		
36211.130760429.1110	MELHORIA DA HABITAÇÃO RURAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	3.4.90.36	292	10.000		
		3.4.90.39	292	303.341		
		3.1.90.14	292	480.184		
		3.4.90.30	292	67.589		
		3.4.90.33	292	55.606		
36211.130760429.1110.0001	MELHORIA DA HABITAÇÃO RURAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	3.4.90.36	292	23.648		
		3.4.90.39	292	10.000		
		4.5.90.51	292	29.362		
		4.5.90.51	292	29.362		
		4.5.90.51	292	29.362		
36211.130760447.1111	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3.4.90.30	292	5.059.320		
		3.4.90.36	292	12.794		
		4.5.40.42	292	4.303		
		4.5.90.51	292	400.000		
		4.5.90.52	292	3.918.216		
36211.130760447.1111.0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.5.90.52	292	724.005		
		3.4.90.30	292	5.059.320		
		3.4.90.36	292	12.794		
		4.5.40.42	292	4.303		
		4.5.90.51	292	400.000		
36211.130760447.2325	CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA	4.5.90.51	292	3.918.216		
		4.5.90.52	292	724.005		
		3.4.90.30	292	12.794		
		3.4.90.36	292	4.303		
		4.5.40.42	292	400.000		
4.5.90.51	292	3.918.216				
4.5.90.52	292	724.005				
				497.753		

ANEXO

SEGURIDADE

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
36211.130760447.2325.0001	AÇÕES DE CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA	3.1.90.14	292	132.220
		3.1.90.16	292	3.772
		3.4.90.30	292	117.802
		3.4.90.33	292	112.920
		3.4.90.36	292	35.502
		3.4.90.39	292	5
		4.5.90.51	292	72.321
		4.5.90.52	292	23.211
		3.1.90.14	292	497.753
		3.1.90.16	292	132.220
36211.130760448.1112	INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO	3.4.90.30	292	3.772
		3.4.90.33	292	117.802
		3.4.90.36	292	112.920
		3.4.90.39	292	35.502
		4.5.90.51	292	5
		4.5.90.52	292	72.321
		4.5.90.52	292	23.211
		4.5.90.51	292	3.164.094
		4.5.90.51	292	3.164.094
		4.5.90.51	292	3.113.405
36211.130760448.1113.0001	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES	4.5.90.51	292	3.164.094
		4.5.90.51	292	3.164.094
36211.130760448.1113	MELHORIAS SANITARIAS	4.5.90.51	292	3.113.405
		4.5.90.51	292	3.113.405
36211.130760448.1113.0001	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	4.5.90.51	292	3.113.405
		4.5.90.51	292	3.113.405
36211.130760448.1139	SANEAMENTO BASICO EM AREAS RURAIS	4.5.90.51	292	3.113.405
		4.5.90.51	292	3.113.405
36211.130760448.1139.0003	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	4.5.90.51	292	1.150.911
		4.5.90.52	292	585.970
36211.130760448.1551	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.5.90.51	292	564.941
		4.5.90.52	292	564.941
36211.130760448.1551.0002	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.5.90.51	292	918.785
		4.5.90.51	292	918.785
36211.130760449.1114	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO	4.5.90.51	292	918.785
		4.5.90.51	292	918.785
36211.130760449.1114.0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO	4.5.90.51	292	3.943.660
		4.5.90.51	292	3.943.660
		4.5.90.51	292	3.943.660
TOTAL				156.849.099

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO DE 18.08.92

ACRESCIMO

36000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			3.971.126
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEG		3.971.126	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	SEG		3.971.126	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	3.971.126		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			1.560.542
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SEG		1.560.542	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	SEG		1.560.542	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	1.560.542		
TOTAL SEGURIDADE				5.531.668

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

36000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
 36203 - INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEG			19.025.893
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	SEG		19.025.893	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG		19.025.893	
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		19.025.893		
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SEG			175.353
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	SEG		175.353	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	175.353	175.353	
TOTAL SEGURIDADE				19.201.246

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

36000 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			77.192.326
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEG		77.192.326	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	SEG		77.192.326	
1990.06.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	77.192.326		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			54.923.859
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SEG		54.923.859	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	SEG		54.923.859	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	54.923.859		
TOTAL SEGURIDADE				132.116.185